

PUBLICADO

Extrema, 04 / 09 / 2024

DECRETO Nº. 4.739 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Cria a Comissão de Organização da 37ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema (Rodeio 2024), e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de ser organizada, com antecedência, a Festa do Peão de Boiadeiro (Rodeio), prevista no Calendário Cultural desta cidade, que será realizada no corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura e prosseguimento dos procedimentos licitatórios, nos termos previstos na legislação em vigor, para as despesas que serão realizadas;

CONSIDERANDO, por fim, que toda a receita da referida festa será destinada à municipalidade de Extrema, convertendo-se em benefícios assistenciais de interesse público deste município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a *Comissão de Organização da 37ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema*", que será integrada pelos membros abaixo descritos, ficando o primeiro como presidente, a saber:

- I** - João Batista da Silva;
- II** - Táilon Alexand de Camargo;
- III** - Carlos Alexandre Morbidelli;
- IV** - Alex Sandro de Oliveira;
- V** - Pablo Farinã Prego Junior;
- VI** - João Paulo Lima Lerner Fehér.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 2º - Fica determinado que, pelo órgão competente da municipalidade, seja aberta conta específica para recebimento de ajuda dos patrocinadores do evento, bem como processo do qual constarão as respectivas receitas e despesas.

Art. 3º - O *superávit* financeiro apurado no final do evento será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo fim será o bem comum da população carente do município.

Art. 4º - No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o término do evento, a Comissão Organizadora deverá apresentar a devida prestação de contas circunstanciada, demonstrando todas as receitas e despesas.

Art. 5º - Ficará automaticamente desconstituída a Comissão nomeada por este Decreto após a apresentação da prestação de contas mencionada no artigo anterior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -